



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 118/2019-GP

Designa magistrados e servidores para integrarem o Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XXXIII, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 194, de 26/05/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 195, de 03/06/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n.º 03/2019, que trata da seleção de servidores e magistrados para comporem o Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Magistrados e Servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para integrarem o Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito deste Tribunal, sob a Presidência do Juiz Bruno Montenegro Ribeiro Dantas e como suplente da Presidência a Juíza Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes:

I – Juiz Diego Costa Pinto Dantas (Membro Titular – Art. 5º, I, da Resolução CNJ n.º 194/2014);

II – Juiz Bruno Montenegro Ribeiro Dantas (Membro Titular - Art. 5º, II, da Resolução CNJ n.º 194/2014);

III – Juíza Ticiiana Maria Delgado Nobre (Membro Suplente - Art. 5º, II, da Resolução CNJ n.º 194/2014);

IV – Juíza Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes (Membro Titular - Art. 5º, III, da Resolução CNJ n.º 194/2014);

V – Juiz José Ronivon Beijamim de Lima (Membro Suplente - Art. 5º, III, da Resolução CNJ n.º 194/2014);

VI – Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros (Membro Titular - Art. 5º, IV, da Resolução CNJ n.º 194/2014);